



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EXTRACAO DE AREIA SAO JOSE LTDA
CNPJ/CPF : 65.371.387/0001-38
Empreendimento : EXTRACAO DE AREIA SAO JOSE LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 173 número/km km 47 Bairro Barra do Lambari Cep 37680-000
Gonçalves - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Gonçalves (LAT) -22.6358, (LONG) -45.7526
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 5970/2021

Motivo da decisão:

Devido a insuficiência técnica dos estudos apresentados, ausência de DAIA e de documentações dos imóveis (matrículas nº 2.466 e nº 3.242 do CRI de Paraisópolis), sugere-se o indeferimento desta solicitação de Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Extração de Areia São José Ltda. - ME, no município de Gonçalves, para a atividade A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, na área da poligonal do processo ANM nº 831.206/2002.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 27/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 27/01/2022 14:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.